



**ESTADO DA PARAÍBA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Ato PGJ nº 026/2010**

Disciplina as funções de Coordenador Administrativo das sedes das Promotorias de Justiça de João Pessoa e de Campina Grande e dá outras providências.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a gestão das sedes das Promotorias de Justiça de João Pessoa e de Campina Grande;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adaptação administrativa à nova realidade organizacional decorrente da Lei Complementar Estadual nº 97/2010;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 15, inciso XXIX, da referida Lei Complementar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Serão designados para as sedes das Promotorias de Justiça de João Pessoa e de Campina Grande, consideradas como unidades administrativas do Ministério Público, Coordenadores Administrativos, competindo-lhes sem prejuízo de outras atribuições fixadas em ato regulamentar do Procurador-Geral de Justiça:

I - zelar pela segurança, manutenção e conservação das instalações físicas e dos equipamentos;

II- gerir os recursos disponibilizados pela Procuradoria-Geral de Justiça;

III- implementar a Política de Gestão Administrativa, conforme diretrizes fixadas pela Procuradoria-Geral de Justiça;

IV- disciplinar e coordenar, como chefe imediato, a atuação funcional dos servidores que lhes forem diretamente subordinados;

V- organizar e supervisionar os serviços de apoio administrativo às Promotorias de Justiça;

VI- organizar a escala anual de férias dos servidores da unidade e encaminhá-la para a Procuradoria-Geral de Justiça;

VII- deliberar sobre a permuta e remoção de servidores entre os órgãos de execução, após expressa anuência das chefias imediatas, ressalvadas as atribuições da Administração Superior;

VIII- representar, na sua área de atuação, o Ministério Público nas solenidades oficiais;

IX- remeter para a Procuradoria-Geral de Justiça, relatório anual das atividades de gestão;

X- autorizar o uso das instalações físicas e dos equipamentos para atividades de cunho social, cultural e educacional;

XI- desenvolver outras atividades inerentes às suas finalidades, determinadas pela Procuradoria-Geral de Justiça.

**Art. 2º** – As atribuições de Coordenador Administrativo recairão sobre um dos Coordenadores das Promotorias de Justiça Especializada ou Cumulativa, que fará jus a verba remuneratória equivalente a parcela fixada para os Coordenadores dos Centros de Apoio



**ESTADO DA PARAÍBA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Operacional.

**Parágrafo Único** – O Gabinete da Coordenação Administrativa será composto por servidores efetivos indicados pelo Coordenador Administrativo ao Procurador-Geral de Justiça, que os designará para nele terem exercício, observadas as peculiaridades do serviço e gratificações estabelecidas na legislação em vigor.

**Art. 3º** – Na hipótese de instalações prediais compartilhadas entre Promotorias de Justiça e outros órgãos institucionais, haverá um único Coordenador Administrativo, observados os critérios mencionados nos artigos anteriores.

**Art. 4º** – O 1º e 2º Centros de Apoio Operacional às Promotorias passarão a ser denominados de Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de João Pessoa e de Campina Grande, respectivamente, ficando mantidas as suas atuais estruturas de apoio administrativo.

**Art. 5º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Republicado por Incorreção.

João Pessoa – Pb, 11 de abril de 2011

**OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça